

CHAMADA PÚBLICA 009/2017

1. DA FINALIDADE

1.1 Constitui objeto desta Convocatória a habilitação e seleção de propostas de atividades artísticas e culturais para compor a Programação Artística do Carnaval Multicultural de Parnamirim 2018, a ser executada pela Fundação Parnamirim de Cultura/FUNPAC e Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer/SETEL, no período compreendido entre 09/02/2018 a 14/02/2018, com a finalidade de promover as apresentações artísticas das categorias listadas no Anexo I.

2. DO CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATAS
Período de Inscrições Presenciais	22/12/2017 a 12/01/2018
Publicação dos aprovados na Avaliação Artística no Diário Oficial do Município	26/01/2018
Divulgação da Programação do Carnaval Multicultural de Parnamirim	02/02/2018
Período de execução da Programação	09/02 a 14/02/2018
Prazo para pagamento	Até o 5º dia útil do mês subsequente.

3. DA ORGANIZAÇÃO

3.1 A presente Convocatória é composta por (04) quatro etapas:

1ª etapa: Inscrição

2ª etapa: Habilitação Documental e Artística

3ª etapa: Montagem da Grade de Programação e Contratação

4ª etapa: Prestação de Contas e Pagamento

3.2 A Programação Artística deste Ciclo será feita pela Fundação Parnamirim de Cultura/FUNPAC.

3.3 A Comissão de Avaliação Artística será composta por: 01 (um) representante da Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer/SETEL, 01 (um) representante da Fundação Parnamirim de Cultura/FUNPAC e 02 (duas) pessoas com relevantes serviços prestados à vida cultural do Rio Grande do Norte.

4. DO PROPONENTE

4.1 Poderão participar desta Convocatória a Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins econômicos, devidamente constituída na forma do direito.

4.2 Não poderão apresentar propostas:

a) Integrantes da Comissão de Avaliação Documental, integrantes da Comissão de Avaliação Artística e integrantes da Comissão Especial de organização do Carnaval Parnamirim Multicultural 2018.

b) Servidores municipais, empregados temporários e terceirizados das administrações direta e indireta da Prefeitura de Parnamirim.

5. DAS ETAPAS

5.1- 1ª Etapa: INSCRIÇÃO

- a. O Proponente deverá realizar sua inscrição na sede da Fundação Parnamirim de Cultura: Avenida Castor Vieira Régis, 610 – Cohabinal – Parnamirim/RN (Cine Teatro Municipal) onde fará a entrega da documentação conforme anexo VI (Pessoa Jurídica). Neste local funcionará um Posto Credenciado para realização da inscrição, com funcionamento nos dias úteis, das 9h às 13h.
- b. Não serão aceitas inscrições enviadas por fax, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outra forma diferente da especificada nesta Chamada Pública.
- c. No ato da inscrição, o Proponente obrigatoriamente deverá entregar os documentos descritos nos anexos VI (pessoa jurídica), com o formulário (Anexo II) preenchido e assinado, no local, dia e hora agendados, em envelopes lacrados.
- d. A responsabilidade sobre a entrega dos documentos relativos à inscrição, constantes nos envelopes, será única e exclusiva do Proponente, Produtora ou Representante Legal, mediante protocolo de recebimento que indicará o recebimento dos mesmos.
- e. A documentação deverá ser entregue em 02 (dois) envelopes lacrados, contendo as seguintes informações:

DESTINATÁRIO

FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA / SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
CHAMADA PÚBLICA PARA O CARNAVAL MULTICULTURAL DE PARNAMIRIM 2018
Av. Castor Vieira Régis, 610 Cine Teatro Municipal Vereador Paulo Barbosa da Silva, Cohabinal, Parnamirim CEP 59140-670.

REMETENTE

Nome do Proponente:
Nome do Artista/ Grupo:
Endereço completo do Proponente:
Telefone de Contato:

I) ENVELOPE 01 – Habilitação Documental (documentos do item 5.2)

II) ENVELOPE 02 – Habilitação Artística (documentos do item 5.3)

5.2 - 2ª Etapa: HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

5.2.1 O envelope de Habilitação Documental (ENVELOPE 01) deverá conter a seguinte documentação:

- a) Documentos relacionados no anexo VI (Pessoa Jurídica);
- b) No caso de Grupo Artístico sem Representante Exclusivo, declaração com cópia do RG, de no mínimo 03 (três) integrantes, informando o representante legal para fins contratuais e de recebimento de cachê, conforme Anexo III;
- c) No caso de Artista representado por Empresário, a cópia do Contrato de Exclusividade, (modelo sugerido no Anexo IV), deverá ser autenticada, com firma reconhecida e registrada em Cartório, com prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses;

c.1) No Contrato de Exclusividade também deverá constar o nome do responsável do artista/grupo que deverá estar presente no momento da apresentação artística.

d) Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos na apresentação artística conforme Anexo VIII, anexando as cópias autenticadas dos documentos dos menores e dos responsáveis legais.

5.2.2 Para o Proponente que inscrever mais de uma Atração/Grupo Artístico será necessário apenas a entrega de um único envelope de Habilitação Documental (Envelope 01), na inscrição. Salientando-se que para inscrições subsequentes nos envelopes de Habilitação Artística (Envelope 02) deverá constar também o número da primeira inscrição.

5.2.3 A Comissão de Habilitação Documental poderá solicitar comprovação ou atualização da documentação apresentada e exigir outros documentos que julgar necessários a qualquer tempo.

5.3 - 3ª Etapa: HABILITAÇÃO ARTÍSTICA

5.3.1 No Envelope de Habilitação Artística (ENVELOPE 02) deverá constar obrigatoriamente a seguinte documentação, sob pena de desclassificação:

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo Artista Proponente ou seu Representante Legal;

a.1. Esse formulário contempla informações que deverão ser preenchidas/fornecidas pelo proponente: relato sobre o espetáculo que será apresentado (ilustrado por DVD da apresentação ou ensaio com figurino) ou indicação de postagem na internet (podendo ser apresentações ANTERIORES que sejam semelhantes ao que será apresentado no Carnaval Multicultural de Parnamirim 2018);

b) Histórico do Artista, Grupo ou da Agremiação que irá se apresentar comprovado com registros como: fotos de apresentações/ensaios, material gráfico/impresso (mínimo 03 materiais), declarações de Associações de classe/moradores ou documentos de órgãos governamentais correspondentes aos dados apresentados; comprovando as principais apresentações do Grupo, Artista ou Agremiação durante seu período de existência.

b.1. A Comissão de Avaliação Artística poderá promover diligências destinadas à comprovação da documentação apresentada, solicitando outros documentos que julgar necessários.

5.3.2 Dos Critérios da Avaliação Artística

Os critérios a serem aplicados para a Habilitação Artística dos Projetos inscritos serão:

a) Histórico Artístico: será avaliada a trajetória do Artista, do Grupo ou da Agremiação por meio dos documentos fornecidos: matérias de jornais, panfletos e qualquer outro tipo de comprovação apresentada, que mostre a atividade profissional do Artista, Grupo ou Agremiação (Pontuação de 1 a 4);

b) Representatividade/Reconhecimento Popular: será avaliada a visibilidade conquistada, a consolidação do trabalho apresentado no histórico artístico, ou seja, a repercussão em termos de notoriedade histórica e atividade artística, e a representatividade artística dentro do Ciclo Cultural. (Pontuação de 1 a 4);

c) Qualidade Artística (Pontuação de 1 a 5): será avaliado o artista, grupo ou agremiação, considerando criatividade, técnicas e elementos que caracterizam cada modalidade, e

adequação ao Ciclo Cultural, que deverá estar descrito no Formulário de Inscrição apresentado no item 5.3, subitem "1".

5.3.2.1 Será considerada como critério de desempate a maior nota obtida no item “c – Qualidade Artística”; permanecendo o empate será considerada como critério de desempate a maior nota obtida no item “b - Representatividade/Reconhecimento Popular”; permanecendo o empate será considerada como critério de desempate a maior nota obtida no item “a - Histórico Artístico”; permanecendo o empate será considerado como critério de desempate o voto do Presidente da Comissão de Avaliação Artística.

5.3.3 A pontuação final por critério avaliado será definida pela média aritmética dos pontos atribuídos por avaliador.

5.3.4 Serão inabilitados os Projetos que, somadas as médias dos itens avaliados obtiverem pontuação inferior a 6 (seis), na forma descrita no item anterior desta Chamada Pública.

5.3.5 O resultado final da Habilitação será publicado, por ordem alfabética, na página do Facebook da Fundação Parnamirim de Cultura, no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Parnamirim.

5.4. 4ª Etapa - MONTAGEM DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO, CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

5.4.1 A Habilitação das Propostas não significa, necessariamente, a inclusão na Grade de Programação do Carnaval Parnamirim Multicultural 2018, pois depende do cronograma e da disponibilidade orçamentária da Prefeitura.

a) Os artistas, Grupos ou Agremiações integrantes da Grade de Programação (Habilitados ou Convidados) poderão a cada proposta habilitada realizar até o limite de 2 (duas) apresentações neste Ciclo, exceto artista/grupo homenageado e orquestras de frevo.

5.4.2 A Seleção de que trata este item poderá implicar na negociação de cachê, antes da realização da apresentação, pela Fundação Parnamirim de Cultura, conforme comprovações apresentadas e orçamento disponível para o Ciclo.

a) O Proponente deverá apresentar a justificativa de Preço de mercado, por meio de documentação comprobatória (em caso de contratos privados: notas fiscais autenticadas ou notas fiscais eletrônicas; em caso de contratos públicos: cópia autenticada dos empenhos ou notas fiscais eletrônicas) relativa a pelo menos 03 (três) apresentações anteriores, que tenham ocorrido há no máximo 03 (três) anos da data de inscrição.

b) O Proponente que não apresentar total ou parcialmente os documentos constantes no subitem anterior poderá apresentar proposta de cachê, que não ultrapasse os limites constantes na tabela do Anexo I.

5.4.3 Uma vez selecionado, o Proponente deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias após notificação recebida, os seguintes documentos: a) proposta, na forma do Anexo VIII.

5.4.4 O Proponente selecionado para participar da Programação do Carnaval Parnamirim Multicultural 2018 será notificado por meio do endereço eletrônico informado no formulário de inscrição.

5.4.5 A Programação Artística deste Ciclo será feita pela Fundação Parnamirim de Cultura e Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer – SETEL.

5.4.6 Em caso de alterações na Programação Artística desta Chamada Pública ou impedimento à contratação, o Proponente selecionado deverá ajustar-se às mesmas. Não havendo negociação ou ajuste, a Fundação Parnamirim de Cultura indicará o substituto.

5.4.7 O pagamento, dos processos que estejam concluídos, será realizado até o 5º dia útil do mês subsequente a conclusão total do respectivo processo pelo órgão contratante.

5.4.8 Para que o processo de pagamento seja mais rápido, solicitamos trazer junto à nota fiscal, as certidões negativas válidas na data da respectiva Nota, além de fotos que comprovem a apresentação.

6. DO ORÇAMENTO

6.1 Os recursos financeiros, para contratação dos Artistas selecionados nesta Chamada Pública, decorrem da dotação própria do orçamento do Município de Parnamirim.

6.2 Em caso da necessidade de adequação financeira da proposta selecionada, caberá à Fundação Parnamirim de Cultura/FUNPAC revisar os valores dos cachês e orçamentos apresentados, convocando o Proponente para negociação a fim de ajustar a proposta, antes da realização da apresentação, adequando-a à previsão orçamentária para o Carnaval Multicultural de Parnamirim 2018 e aos valores praticados no mercado, inclusive em relação aos valores praticados pela Prefeitura Municipal de Parnamirim em Carnavais anteriores.

6.2.1 Os valores máximos de cachê para os casos que não comprovarem os requisitos do item 5.4.2 subitem “a” serão os constantes do Anexo I desta Chamada Pública.

6.3 Em havendo necessidade de adequação financeira serão considerados desistentes os proponentes que não aceitarem o valor do cachê proposto.

6.4 Reserva-se o direito de a Prefeitura de Parnamirim convidar até 20% (vinte por cento) do total de artistas contratados para compor a Programação Artística.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 Os Proponentes selecionados para a Programação Artística assinarão, antes de todas as apresentações, de forma obrigatória, a documentação contratual na Fundação Parnamirim de Cultura.

7.2 O Contrato poderá ser substituído por O.S. a critério da Fundação.

7.3 Os proponentes que não cumprirem todas as exigências desta Chamada Pública ficarão impedidos de realizar apresentações no Carnaval Multicultural de Parnamirim 2017.

7.4 O não cumprimento de todas as exigências contratuais poderá acarretar o não pagamento da apresentação artística, além das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.5 O Proponente e a Contratante se obrigam a manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Chamada Pública.

7.6 O Contratado deverá cumprir com todas as exigências do Edital e do Contrato deste ciclo, em especial a regularidade fiscal.

8. DAS PENALIDADES

8.1 A apresentação de documentação falsa pelo Proponente, quando de sua inscrição e durante todos os atos referentes a esta Chamada Pública, acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e neste instrumento convocatório, garantido a ampla defesa e o contraditório.

8.2 Os Contratados ficarão sujeitos às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido no artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações assumidas:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Chamada Pública ou Contrato; não podendo esse ônus ser repassado para o artista e/ou Agremiação no caso de ser representado.

c) Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal de Parnamirim por até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do Art. 87, da Lei Federal 8.666/93.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Qualquer Proponente participante desta Chamada Pública poderá recorrer ao Presidente da Fundação Parnamirim de Cultura dos atos decisórios no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do ato, no Diário Oficial do Município.

9.1.1 O recurso deverá ser entregue em documento escrito, no protocolo do Gabinete da Fundação Parnamirim de Cultura, na Avenida Castor Vieira Régis, 610, Cohabinal, Parnamirim/RN (Cine Teatro Municipal Vereador Paulo Barbosa da Silva), no horário de 9:00h às 13:00h.

9.2 O Presidente da Fundação Parnamirim de Cultura decidirá pelo provimento (deferir/aceitar) ou pelo não provimento (indeferir/não aceitar) dos recursos apresentados, considerando as informações prestadas por quem praticou o ato.

9.3 Os recursos apresentados serão avaliados e respondidos no prazo de 03 (três) dias úteis.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A presente Chamada Pública e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Fundação Parnamirim de Cultura, através do link: <http://funpac.parnamirim.rn.gov.br/jsp/editaislicitacoes.jsp>

10.2 A inscrição do Proponente implicará a prévia e integral concordância com todas as normas desta Chamada Pública.

10.3 Os Proponentes que compuserem a Programação Artística estarão automaticamente cedendo os direitos de imagem e transmissão sonora para a Fundação.

10.4 Os tributos relativos aos serviços prestados pela Pessoa Jurídica, previstos nas legislações aplicáveis, serão descontados dos valores contratados.

10.5 Os casos omissos serão decididos pela Fundação Parnamirim de Cultura relativo a esta Chamada Pública.

10.6 A Programação Artística deste Ciclo, após sua divulgação, somente poderá ser alterada em relação ao dia e local de apresentação, por decisão conjunta da Fundação Parnamirim de Cultura e Secretaria de Turismo Esporte e Lazer.

10.7 Os Artistas ou Grupos Convidados deverão atender as mesmas exigências documentais dos selecionados nesta Chamada Pública.

10.8 A proposta não habilitada na Avaliação Artística não poderá ser contratada como artista/agremiação convidada.

10.9 As propostas e demais materiais constantes dos itens 5.2 e 5.3, entregues para seleção, não serão devolvidos.

10.10 Durante as apresentações, não serão permitidas veiculação de nenhum tipo de propaganda comercial ou institucional, não autorizada. Citações partidárias, de incentivo às drogas, homofobia, pedofilia, feminicídio, violência ou qualquer outro tipo de discriminação por raça, gênero, posição social etc. Propaganda política ou de políticos, vinculada ao objeto desta Convocatória, em atendimento às normas prevista no Calendário Eleitoral e na Lei das Eleições (Lei nº 9.504/97), estão expressamente vetadas, sob pena de multa no valor no valor de 50% (cinquenta por cento) do cachê contratado, mais a suspensão de contratação da atração, em qualquer Ciclo do município, por um período de 2 (dois) anos consecutivos.

10.11 Constituem anexos desta Chamada Pública, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Relação de Categorias Artísticas e Cachês sem Comprovação;
- b) Anexo II – Formulário de Inscrição;
- c) Anexo III – Modelo Declaração de Grupo;
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato de Exclusividade;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
- f) Anexo VI – Documentos de Pessoa Jurídica;
- g) Anexo VII – Modelo do Termo de Responsabilidade;
- h) Anexo VIII – Modelo da Proposta;
- i) Anexo IX – Modelo da Declaração de Ciência de Cachê;
- j) Anexo X – Modelo da Declaração de ISS ou SIMPLES Nacional;
- l) Anexo XI – Minuta do Contrato;

10.13 Dúvidas e informações referentes a esta Chamada Pública poderão ser respondidas através do endereço eletrônico: parnamirimmulticultural@hotmail.com.

Parnamirim, 22 de dezembro de 2017.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

Conforme constante no item 5.4.2.b da Chamada Pública para o Carnaval Multicultural de Parnamirim 2017, ou seja, os casos que não comprovem o reconhecimento artístico ou a justificativa de preço do cachê, o teto máximo de valores a serem pagos serão os exatamente propostos abaixo na tabela, por apresentação:

1. Clube de Frevo com fantasias – R\$ 1.500,00
2. Troça Carnavalesca – R\$ 1.000,00
3. Tribo de Índios – R\$ 1.000,00
4. Afoxé – R\$ 1.000,00
5. Orquestra de Frevo – R\$ 3.000,00 (com, no mínimo, 15 integrantes)
6. Banda – R\$ 3.000,00
7. Cantor/Cantora com Banda – R\$ 3.000,00
8. Grupo de Percussão – R\$ 1.500,00
9. Grupo de Dança – R\$ 1.000,00
10. Bloco Afro – R\$ 1.500,00
11. Escola de Samba – R\$ 2.000,00
12. Bloco Carnavalesco – R\$ 1.500,00
13. DJ – R\$ 600,00
14. Mestre de Cerimônia Cultural – R\$ 500,00
15. Grupo de Capoeira (mínimo 08 componentes) – R\$ 800,00

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
Nome do Proponente (Razão Social ou Nome Completo):			
N.º CNPJ ou CPF:		Endereço:	
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
TELEFONE (s):		E-mail (s):	
2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA			
2.1. Área Cultural			
<input type="checkbox"/> Música <input type="checkbox"/> Cortejo <input type="checkbox"/> Palco <input type="checkbox"/> Trio <input type="checkbox"/> Cultural Popular <input type="checkbox"/> Dança <input type="checkbox"/> Cortejo <input type="checkbox"/> Palco			
2.2. Nome do Artista ou Grupo:			
2.3. Gênero / Manifestação Cultural:			
2.4. Tempo de Duração da Apresentação:			
2.5. Número de Componentes e Descrição da apresentação :			
2.6. Release ou Histórico e Currículo do Grupo Cultural (deverão também ser anexadas fotografias de apresentações anteriores):			
2.7. Sugestão de Cachê: R\$ _____			
<p>a. O cachê proposto deverá ser comprovado através da apresentação de, no mínimo, três notas fiscais e/ou notas de empenho conforme regramento estabelecido pela Fundação Parnamirim de Cultura referente a apresentações anteriores do artista ou grupo musical, no momento da contratação.</p>			

- b. Em caso de necessidade de adequação financeira da proposta selecionada, caberá à Fundação Parnamirim de Cultura revisar os valores dos cachês apresentados, adequando-os tanto à previsão orçamentária prevista para o evento como aos valores praticados no mercado, convocando o proponente para fins de negociação e ajuste da proposta.
- c. Os tributos relativos aos serviços prestados por Pessoa Física ou Jurídica, inclusive taxas relativa a serviços bancários, previstos na legislação aplicável serão descontados dos valores pagos.

2.8 . Outras Informações(Links de vídeos, reportagens, sites de divulgação ou outro tipo de consagração do artista ou grupo):

Cidade/Estado, de de 2017. (Representante Legal da Pessoa Jurídica)
--	---

**TIMBRE DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA
ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE GRUPO

O Sr. (a) (**NOME DO REPRESENTANTE**), portador do RG: (**NUMERO DO RG / ORGÃO EXPEDIDOR**), e do CPF nº (**NUMERO DO CPF**), é **integrante e representante** da(o) (**NOME DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA**), podendo para isso emitir notas fiscais, negociar cachês, receber e efetuar pagamentos, emitir notas declaratórias, junto à Fundação Parnamirim de Cultura e demais Órgãos Competentes, empresas e entidades, enfim todo e qualquer ato que diz respeito à apresentação da mesma.

Parnamirim/RN, XX de XXX de 2017.

1) Nome: **NOME DO INTEGRANTE 1**
CPF: **NUMERO DO CPF** RG: **NUMERO DO RG**
Assinatura: _____
(Assinatura)

2) Nome: **NOME DO INTEGRANTE 2**
CPF: **NUMERO DO CPF** RG: **NUMERO DO RG**
Assinatura: _____
(Assinatura)

3) Nome: **NOME DO INTEGRANTE 3**
CPF: **NUMERO DO CPF** RG: **NUMERO DO RG**
Assinatura: _____
(Assinatura)

TIMBRE DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA
ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA

ANEXO IV

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO **REPRESENTADO(A)**, (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP), **INTEGRANTES DA(O)** (**NOME DA BANDA/GRUPO/ORQUESTRA**) e do outro lado como **REPRESENTANTE** a (razão social/nome da empresa/produtora exclusiva), sito a (endereço da produtora exclusiva nº _____, Bairro _____, Cidade de _____/____-Cep-____-____) CNPJ- ____/____/____, através do seu representante legal (nome completo do representado), RG: (Nº DO RG), CPF: (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP).

CLÁUSULA PRIMEIRA- Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA- O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do (colocar a abrangência territorial a nível, Regional, Nacional ou Internacional), ajustada em nome do representado, no valor do cachê, numero de apresentações, local e horário.

Parágrafo único. Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de **XX,XX %** ao representado e de **YY,YY %** ao representante.

CLÁUSULA TERCEIRA- Pelo presente, declara o representado, que o empresário artístico, é o seu único representante em todo (colocar a abrangência territorial a nível, Regional, Nacional ou Internacional), detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA- Presente contrato è válido pelo prazo de (**6 meses**) a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA- Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica determinado o Sr. (a) (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), como responsável do artista/grupo que deverá estar presente no momento da apresentação artística.

CLÁUSULA SÉTIMA- Fica eleito o foro da Cidade de XXXXXXXX, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

(cidade), XX de XXX de 201X.

REPRESENTANTE

(Assinatura com firma reconhecida).

REPRESENTADO(A)
(Assinatura com firma reconhecida).

REPRESENTADO(A)
(Assinatura com firma reconhecida).

REPRESENTADO(A)
(Assinatura com firma reconhecida).

REPRESENTADO(A)
(Assinatura com firma reconhecida).

**TIMBRE DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA
ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
(INCISO XXXIII)**

A), inscrito no CNPJ nº.(**CNPJ DA EMPRESA**), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)(**NOME DO REPRESENTANTE**), portador(a) da Carteira de Identidade nº(**NUMERO DO RG**), e do CPF nº (**NUMERO DO CPF**), **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(cidade, data)

.....
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA

A) Prova de inscrição do CNPJ atualizado; link: https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
B) Cópia autenticada do Registro Comercial, Ata da Eleição e Posse atualizada, Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto Social, Comprovante de Empreendedor Individual, bem como suas alterações;
C) Cópia autenticada do comprovante de conta corrente da Pessoa Jurídica proponente;
D) Cópia autenticada do comprovante de endereço do domicílio ou sede da Pessoa Jurídica e do seu representado legal datado de no máximo 3 (três) meses antes da inscrição desta Chamada Pública ou declaração de residência por terceiro;
E) Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;
F) Certidão Negativa de Débito Municipal perante o município de Parnamirim; link: https://www.tinus.com.br/csp/PARNAMIRIM/portal/index.csp?656ANjD3104RcEWq40607hhaq4345LR=ZrNJ99KhU975Usp13457mmTgT255Pwhmt4713x6616658CWny586 (caso o proponente não possua inscrição mercantil no município de Parnamirim, poderá informar por meio de declaração);
G) Certidão Negativa de Débitos Fiscais com a Fazenda do Estado do domicílio ou sede do proponente;
H) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; link: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp
I) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União; link: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1
J) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; link: http://www.tst.jus.br/certidao
K) Declaração do valor da alíquota do ISS no caso de pessoas optantes pelo Simples nacional (ANEXO X)
L) Declaração que não emprega menor, conforme o modelo no ANEXO V.
M) Declaração indicando o responsável da atração que aparecerá nas fotos. (Caso esta informação já conste no Contrato de Exclusividade, fica dispensada sua apresentação);
N) Cópia de documento de identificação com foto do responsável da atração.



**TIMBRE DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA
ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA**

ANEXO VII

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu (**NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO MENOR**) portador do RG n.º (**RG DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO MENOR**), inscrito no CPF n.º (**CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO MENOR**), responsável legal pelo menor (**NOME DO MENOR**) CPF n.º (**CPF DO MENOR, CASO POSSUA**) RG n.º (**RG DO MENOR, CASO POSSUA**), nascido em (**DATA DE NASCIMENTO DO MENOR**), autorizo o mesmo a participar da apresentação da (**NOME DA ATRAÇÃO PELA QUAL O MENOR SE APRESENTA**), no Carnaval Multicultural de Parnamirim 2018.

Cidade, **DIA** de **MÊS** de 201X.

ASSINATURA DO PAI OU RESONSÁVEL



NOME DA DO PROPONENTE

CNPJ/CPF

ENDEREÇO COMPLETO

TELEFONE DE CONTATO

ANEXO VIII

PROPOSTA

Cidade, **DIA** de **MÊS** de **ANO**.

À Fundação Parnamirim de Cultura
Att. Haroldo Gomes da Silva

Venho através desta, encaminhar proposta de apresentação artística conforme detalhamento abaixo, para o **Carnaval Multicultural de Parnamirim 2018**.

Atração	Data	Hora	Local	Valor
NOME				
	Total geral			

Atenciosamente,

(Informe aqui o nome do REPRESENTANTE LEGAL):

Fone contato:

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CACHÊ

Declaro, para fins de comprovação junto à Fundação Parnamirim de Cultura ter conhecimento de todos os termos da contratação da empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), de CNPJ **NUMERO DO CNPJ**, que me representa exclusivamente, inclusive do valor de R\$ (**VALOR EM REAIS**) (**VALOR POR EXTENSO**) referente à participação no Carnaval Multicultural de Parnamirim 2017.

Cidade, **DIA** de **MÊS** de 201X.

(INFORME AQUI O NOME DO ARTISTA E/OU DO GRUPO):

IDENTIDADE:

CPF:

**TIMBRE DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA
ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA**

OBS : APLICAVEL APENAS A EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ALÍQUOTA DO ISS OU SIMPLES NACIONAL

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**, optante pelo Simples Nacional, com sede no endereço **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** através do seu representante legal o Sr (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, profissão, RG nº **xxxxxxx** e CPF nº **xxxxxxx**, declara para fins de incidência na fonte do ISS, com observância no disposto no artigo 3º da Lei Complementar 116/2003, que a alíquota aplicável na retenção na fonte no mês de **XXXXXX**, deverá ser de **XX%**, conforme Lei Complementar 128/2008, anexo III.

Cidade-Estado, XX de XXXXXX

Nome do Representante

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA

CONTRATO N° ____/2017, DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, A **FUNDAÇÃO
PARNAMIRIM DE CULTURA** E, DO
OUTRO LADO, A
EMPRESA_____.

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviço, de um lado, a **FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.815.934/0001-03, com sede à Avenida Castor Vieira Régis, 610, Parque Aluizio Alves, Cohabinal, Parnamirim/RN, 59140-670, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, o **Sr. Haroldo Gomes da Silva**, brasileiro, solteiro, gestor público, inscrito no CPF sob o n° 455.369.964-87, portador da Cédula de Identidade n° 755.776 SSP/RN, com endereço profissional à Avenida Castor Vieira Régis, 610, Parque Aluizio Alves, Cohabinal, Parnamirim/RN, 59140-670, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede à rua _____, n° _____, CEP _____, neste ato representada pelo seu sócio (ou proprietário), o Sr. _____, brasileiro, casado, músico, inscrito no CPF sob o n° _____, bem como RG n° _____ SSP/____, residente e domiciliado à rua _____, n° _____, _____ (Bairro, Cidade, Estado), CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem, com observância estrita de suas Cláusulas que, em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, além de especificamente previstos na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, mediante Inexigibilidade de Licitação, vinculada a proposta da **CONTRATADA**, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

DO OBJETO

Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente Termo a realização de _____ () apresentações artísticas de (**nome do artista**), nos dias (data, local e valor do cachê): _____, todas nesta cidade, por ocasião do “Carnaval Multicultural de Parnamirim 2018”, sendo a contratada representante exclusiva da atração em destaque, tudo conforme documentação anexa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A efetivação dos serviços de que trata esta Cláusula dar-se-á no estrito cumprimento do contido na proposta da CONTRATADA, que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto contido nesta Cláusula e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório circunstanciado da Comissão Técnica da Contratante e mediante prévia e expressa autorização do Diretor Presidente solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem deu causa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É de integral responsabilidade da CONTRATADA o pagamento do artista, banda e todos os integrantes da equipe, respondendo pelas despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais desses, bem como por todas as obrigações assumidas com os participantes do show.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

Cláusula Segunda – O regime de que trata este instrumento é de execução indireta.

DO PREÇO

Cláusula Terceira – O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (), a ser pago em parcela única após o evento.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA emitirá a documentação comprobatória, legalmente aceita, referentes aos serviços efetivamente realizados, como condição do pagamento previsto nesta Cláusula.

DO PRAZO

Cláusula Quarta – O presente Contrato terá prazo e vigência de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art. 57, da Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA

Cláusula Quinta – Os recursos alocados para a execução deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária n° _____ - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; Elemento de Despesa n° 33.90.XX – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa XXXX; Fonte de Recursos – Tesouro Municipal.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Sexta – O regime jurídico deste Contrato confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 58, da Lei n° 8.666/93.

Cláusula Sétima – Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei n° 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste Contrato.

Cláusula Oitava – No que tange à contratação de som e luz, a CONTRATANTE se responsabiliza em realizá-la de acordo com o *rider* da CONTRATADA.

Cláusula Nona – São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados no art. 59, parágrafo 2º do 79 e art. 109, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima – Fica devidamente esclarecido que a CONTRATADA se responsabiliza pelas medidas a que está sujeita perante a Ordem dos Músicos do Brasil, estabelecidas na Lei nº 3.857/60.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer obrigações devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD ou outras instituições relacionadas às apresentações artísticas vinculadas a esta contratação.

Cláusula Décima Primeira – A CONTRATANTE poderá efetuar gravação ou qualquer tipo de registro da apresentação realizada, para fins de comprovação da execução dos serviços.

Cláusula Décima Segunda – A CONTRATADA deverá cumprir fielmente os horários estabelecidos na programação oficial do evento, chegando ao local do show com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para evitar transtornos em relação aos horários definidos.

Cláusula Décima Terceira – A CONTRATADA não pode realizar quaisquer tipos de propaganda, publicidade ou anúncio durante a apresentação.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA não veiculará nenhum tipo de propaganda partidária gratuita e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto deste instrumento, em atendimento às normas previstas no Calendário Eleitoral e na Lei das Eleições (Lei nº 9.504/97).

Cláusula Décima Quarta – A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

Cláusula Décima Quinta – A CONTRATADA fica obrigada a entregar á CONTRATANTE, no dia do evento, os comprovantes de emissão das liberações junto aos órgãos diretamente ligados ao exercício de atividades artístico-musicais – OMB, devidamente liberados na OMB e Sindicato.

DAS ALTERAÇÕES

Cláusula Décima Sexta – As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, formalizadas previamente pelo Termo Aditivo, que passará a integrar o presente instrumento.

DAS PENALIDADES

Cláusula Décima Sétima – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia ampla defesa:

- a) advertência.

- b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital ou Contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor da multa deverá ser recolhida pela CONTRATADA, aos cofres da Tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da rescisão por parte da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO QUARTO – As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas ao contratado que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimentos de tributos ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUINTO – Decorrido o prazo de defesa sem que a CONTRATADA se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, esta será notificada a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 3 (três) úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima Oitava – A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, observadas as disposições deste Contrato e da Lei 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

Cláusula Décima Nona – O presente instrumento contratual é celebrado mediante Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOS DOCUMENTOS

Cláusula Vigésima – Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição os seguintes documentos: proposta da Contratada e cópia da publicação da Inexigibilidade de Licitação no Diário Oficial do Município.

DO FORO

Cláusula Vigésima Primeira – Fica desde já declarado pelas partes, com base no parágrafo 2º, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca de Parnamirim, Rio Grande do Norte, para dirimir as questões suscitadas na execução deste Contrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, e para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, sendo a seguir registrado em livro próprio da assessoria jurídica da Fundação Parnamirim de Cultura, conforme dispõe o art. 60 da Lei 8.666/93.

Parnamirim (RN), XX de XXXXXXXX de 2018.

FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA

CONTRATANTE

EMPRESA XXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF N°:

2. _____

CPF N°